



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 959, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

Vide [Portaria PRRJ nº 1126, de 24 de outubro de 2014](#)

Vide [Portaria PRRJ nº 1106, de 21 de outubro de 2014](#)

Dispõe sobre os períodos de férias dos Procuradores da República que
oficiam na Área Criminal, nos meses de outubro, novembro e dezembro de
2014.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando que os
Procuradores da República abaixo relacionados, que oficiam na Área Criminal, usufruirão
férias/licença-prêmio nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Excluir todos os Procuradores referidos na tabela abaixo da distribuição
de todos os feitos e audiências, nos períodos respectivamente indicados:

VARAS	PROCURADORES	PERÍODOS – FÉRIAS / LP	ABONO/ OBS.
1ª VFC	PAULO GOMES FERREIRA FILHO	13/12 a 19/12/2014	Licença Prêmio
2ª VFC	CÍNTIA MELO DAMASCENO	(*) 24/11 a 05/12/2014	Licença Prêmio
3ª VFC	DANIELLA SUEIRA TOLEDO	(**) 20/10 a 03/11/2014	—
4ª VFC	NASCIMENTO	(****) 01/12 a 20/12/2014	21/11 a
5ª VFC	RENATO SILVA DE OLIVEIRA	(****) 30/11 a 19/12/2014	20/11 a
6ª VFC	RODRIGO RAMOS POERSON	09/12 a 19/12/2014	Licença Prêmio
	FÁBIO DE LUCCA SEGHESE	(**) 10/12 a 19/12/2014	30/11 a 09/12/2014
7ª VFC	ANDREA CARDOSO LEÃO	(****) 06/10 a 25/10/2014 (**) 10/12 a 19/12/2014	— 20/09 a 29/09/2014
	ANTONIO DO PASSO CABRAL	(**) 13/10 a 25/10/2014 (**) 19/11 a 28/11/2014 (**) 03/12 a 12/12/2014	26/10 a 04/11/2014 09/11 a 18/11/2014 —
8ª VFC	DANIEL DE ALCÂNTARA PRAZERES	01 a 10/10/2014	Licença Prêmio
	ORLANDO M. ESPÍNDOLA DA CUNHA	(****) 10/12 a 19/12/2014	30/11 a 09/12/2014

9ª VFC	RAFAEL ANTONIO B. DOS SANTOS	(**) 21/11 a 28/11/2014	Licença Prêmio
--------	------------------------------	-------------------------	----------------

§ 1º Suspende a distribuição de todos os feitos no primeiro dia útil anterior ao início das férias nos períodos assinalados com 01 (um) asterisco (*).

§ 2º Suspende a distribuição de todos os feitos nos dois primeiros dias úteis anteriores ao início das férias nos períodos assinalados com 02 (dois) asteriscos (**).

§ 3º Suspende a distribuição de todos os feitos nos quatro dias úteis anteriores ao início das férias nos períodos assinalados com 04 (quatro) asteriscos (****).

Art. 2º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LAURO COELHO JUNIOR

Este texto não substitui o [Publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 22 set. 2014. Caderno Administrativo, p.114.](#)

